CÂMARA DE VEREADORES DO BELO JARDIM - PE.

Lei nº 155

Abre Crédito especial e dá outras providências

A Câmara Municipal do Belo Jardim DECRETA:

Artº 1º - Fica aberto um crédito Especial na importância de Cr$. 3.000,00 (Três Mil Cruzeiros), destinado ao pagamento da indenização amigável devida pela desapropriação do terreno localizado na rua Cel. Antônio Marinho, medindo 50 metros de largura por 30 de comprimento pertencente ao Sr. Airton Barbosa Maciel.

Artº 2º - O terreno acima citado destina-se a construção de residência para o Juiz de Direito e Promotor Público da Comarca, ficando o Chefe do PoderExecutivo Municipal autorizado a doar ao Estado o terreno referido no Artigo anterior.

Artº 3º - Os recursos para atendimento das despesas correrão por conta da antecipação da Receita do corrente exercício.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de dua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de fevereiro de 1972.

José Ramos da Silva - PRESIDENTE -

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM - PE.

1000 Fls. 02/72 - AL

PROJETO DE LEI Nº 155

Abre crédito especial e dá outras providências

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial na importância de Cr$. // 3.000,00(Três mil cruzeiros), destinado ao pagamento da indenização amigável devida pela desapropriação do terreno ' localizado na rua Cel. Antonio Marinho, medindo 50 metros de largura por 30 de comprimento pertencente ao Sr. Ayrton Barbosa Maciel.

Art. 2º - O terreno acima citado destina-se a construção de residência para o Juiz de Direito e Promotor Público da Comarca, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado o terreno referido no artigo anterior.

Art. 3º - Os recursos para atendimento das despesas correrão por conta da antecipação da receita do corrente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor naddata de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Belo Jardim, 21 de fevereiro de / 1972.

PREFEITO MUNICIPAL

a) - Francisco Cintra Galvão.